

1                   **ATA N.º 03/2021 CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA**

2                   Ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02/08/2021) foi realizada,  
3 por meio de teleconferência, a terceira reunião da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do  
4 Passaúna, do ano de 2021, com o objetivo de dar continuidade à análise dos processos. Os  
5 trabalhos foram coordenados pelo Presidente Marcio Alves Moure – **PM. Campo Magro**, com a  
6 participação de Maria Martins – **IAT**, Danielle Tortato – **IAT**, Gabriela Semiano – **PM. Campo**  
7 **Largo**, Alberto Barcellos – **MPPR**, Paulo Conte – **MPPR**, Dmitri Arnaud – **COMEC**, Raul de O.  
8 Gradovski – **COMEC**, Raul C. Peccioli Filho – **COMEC**, Adriana Alexandrino – **COMEC**, Lauri  
9 A. Lenz, – **PM Araucária**, Valdir Verner Ast – **EMATER** e Ana Sidoruk – **SMMA Curitiba**. O Sr.  
10 Marcio Moure, Presidente da CAT do Passaúna, fez a abertura da reunião e informou que já  
11 decorreu o prazo para eleição de nova chapa da presidência da CAT e abriu aos membros a  
12 criação de chapa. O Sr. Marcio se dispôs a permanecer como presidente, se não houver  
13 nenhum candidato, mas solicitou a participação de algum membro para compor a vice-  
14 presidência. A Sra. Gabriela Semiano se dispôs a compor a chapa junto com o Sr. Marcio  
15 Moure. Colocando em votação a chapa composta pelo Sr. Marcio Moure – P.M. Campo Magro  
16 como presidente e a Sra. Gabriela Semiano – P.M. de Campo Largo como vice-presidente. Foi  
17 aprovada por unanimidade com a abstenção da Sra. Gabriela Semiano. Passando a análise  
18 dos processos encaminhados para deliberação da CAT Passaúna, o Sr. Marcio Moure abriu a  
19 palavra para a Sra. Maria Martins para que esta fizesse a apresentação dos processos  
20 encaminhados pelo Instituto Água e Terra – IAT:

- 21                   **1. Protocolo 17.760.674-0 / IAT/DLP**; Interessado: AZ imóveis LTDA – Particular / Pessoa  
22                   Jurídica. **Características:** Trata-se de uma solicitação de Licença de Instalação junto  
23                   ao IAT em 2019 no imóvel situado no Município de Campo Largo para edificação de um  
24                   Condomínio Residencial Horizontal. O empreendimento em questão já foi objeto de  
25                   análise e licenciamento anterior, tendo sido submetido à CAT do Passaúna em 2017.  
26                   Com relação ao histórico da área, informou que o Condomínio foi licenciado em 2009,  
27                   quando deram início às obras de drenagem e vias internas, porém, teve as obras  
28                   interrompidas, retornando com um novo pedido de licenciamento em 2017, quando  
29                   foram alteradas algumas metragens do projeto, mas mantendo o mesmo número de  
30                   unidades. Antes da emissão da nova Licença Prévia em 2017, o processo foi remetido  
31                   à apreciação da CAT do Passaúna, obtendo a seguinte manifestação: “A Câmara  
32                   Técnica entende que pode ser implantado o condomínio, desde que atendidos os  
33                   parâmetros do zoneamento vigente e solução aprovada pelo IAP para o esgotamento

34 sanitário. Por outro lado, tendo em vista que o empreendimento se encontra  
35 parcialmente implantado, haverá a necessidade de verificação se o mesmo possui  
36 licença ambiental.". Após a emissão da Licença Prévia o empreendedor entrou, no ano  
37 de 2019, com a solicitação da Licença de Instalação. O processo está sendo novamente  
38 remetido à CAT em função do levantamento hidrogeológico apresentado, que  
39 demonstrou o atingimento de outras nascentes e cursos hídricos na área, fazendo com  
40 que fosse necessária uma revisão do projeto e uma vistoria técnica do IAT no imóvel.  
41 Devido a estes e outros fatores, o projeto foi encaminhado para análise do setor de  
42 Geologia para parecer de apoio no licenciamento, onde foi constatada a correta  
43 caracterização das APPs no laudo apresentado. Ainda, com base nas feições  
44 topográficas do imóvel, bem como da delimitação do Zoneamento da APA do  
45 Passaúna, haveria a incidência de mais uma provável nascente e seu curso hídrico que  
46 não foi contemplado no Laudo apresentado.

47 **Parecer:** Após a apresentação do processo pela Sra. Maria Martins, o Sr. Marcio perguntou se  
48 o projeto apresentado para o licenciamento respeita a delimitação das nascentes  
49 apresentadas. A Sra. Maria explicou que atualmente o projeto está compatível com o Laudo  
50 Hidrogeológico apresentado e que haveria um ganho ambiental na presente proposta em  
51 função do aumento das áreas preservadas no terreno. O Presidente da CAT ainda perguntou  
52 se o projeto estaria respeitando a fração média de 2.500,00m<sup>2</sup> por unidade e a fração exclusiva  
53 de 700,00m<sup>2</sup>. A Sra. Maria respondeu que alguns lotes estão com uma fração inferior a esta,  
54 mas que as frações exclusivas estariam atendidas. O Sr. Marcio Moure informou que será  
55 necessária a revisão das frações ideais para que estes componham a fração média necessária  
56 de 2.500,00m<sup>2</sup> correspondente a 4 habitações por hectare. O Sr. Raul Gradovski apresentou  
57 duas alternativas viáveis para deliberação, quanto à possível nascente não demarcada, já que  
58 esta inviabilizaria a propostas dos lotes naquele local: uma delas, através de vistoria e  
59 constatação da nascente, já a outra, por meio de laudo comprobatório. A Sra. Maria Martins  
60 disse que não haveria problema em solicitar a complementação necessária. O Sr. Raul  
61 Gradovski ainda complementou informando que não seria apenas uma incongruência na base  
62 cartográfica, mas também no mapa de zoneamento do Decreto e, sendo assim, o projeto não  
63 estaria respeitando a delimitação desta zona. O Sr. Paulo Conte questionou se a área seria  
64 atendida pela rede coletora de esgoto e a Sra. Maria Martins informou que atualmente a área  
65 está sendo atendida pela SANEPAR. O Presidente da CAT, Sr. Marcio Moure, abriu para  
66 votação, sendo a CAT, por unanimidade, favorável à elaboração deste estudo ou vistoria no

67 imóvel para comprovação da nascente no terreno limítrofe, apresentando o estudo  
68 hidrogeológico para posterior afetação e desafetação, previamente à aprovação do  
69 empreendimento pela CAT, e emissão da Licença de Instalação, além da correção do projeto  
70 para atender a fração média definida no zoneamento.

71 **2. Ofício 071/2021 / P.M. Campo Magro;** Requerente: Ministério Público do Estado do  
72 Paraná – Órgão Público. **Características:** Trata-se de um inquérito civil em trâmite na  
73 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo nº 0023.16.000105-5,  
74 referente aos núcleos urbanos e ocupação desordenada na margem da represa do Rio  
75 Passaúna. O processo está em trâmite desde 2018, tendo obtido manifestação do  
76 Município, do IAP e do GAEMA. Sendo assim, solicita que a CAT Passaúna informe se  
77 há danos ambientais na represa do Rio Passaúna; se é possível mapear a área afetada  
78 pela individualização de agentes agressores; esclareça se há núcleo urbano informal  
79 consolidado no local e se existem danos ambientais impossíveis de serem reparados *in*  
80 *natura*; e apresente medidas sugeridas para promoção da reparação dos danos  
81 ambientais identificados.

82 **Parecer:** Uma vez apresentada a solicitação pelo Presidente, a Sra. Gabriela Semiano – PM  
83 Campo Largo, sugeriu que o pedido fosse encaminhado ao Município para levantamento das  
84 informações solicitadas. O Sr. Marcio Moure sugeriu então que, após os pareceres do  
85 município, a CAT pudesse encaminhar os dados levantados para o GT da APA do Passaúna  
86 para que este avalie também as informações prestadas.

87 **3. Ofício nº 0540/2021/5ª PJ / P.M. Campo Magro;** Requerente: Ministério Público do  
88 Estado do Paraná – Órgão Público **Características:** Trata-se de alguns expedientes  
89 extraídos do Inquérito Civil nº 0001.19.000404-2, relativo às intervenções antrópicas em  
90 áreas de preservação permanente, além de canalização parcial de rio perene. “Quando  
91 questionado, o Município de Campo Magro limitou-se a informar que a área está  
92 contemplada no PAC 2 e será regularizada” e afirmou que “*as questões ambientais*  
93 *serão foco de análise da Câmara de Apoio Técnico (CAT) Passaúna*”, pois está seria  
94 responsável por deliberar sobre as questões de zoneamento da APA Estadual do  
95 Passaúna. Diante do exposto, o Ministério Público leva ao conhecimento da Câmara as  
96 questões expostas, a fim de que a situação seja discutida e emitido posicionamento a  
97 respeito das intervenções em APP, indicando a necessidade de recuperar a área  
98 (inclusive com a descanalização e a realocação dos moradores) ou a possibilidade de

99 adotar providências para investigar a existência de uma das hipóteses de flexibilização  
100 da APP.

101 **Parecer:** Uma vez apresentada a solicitação pelo Presidente, este informou que trará, na  
102 próxima reunião, as informações técnicas por parte da Prefeitura para análise da CAT, em  
103 razão do projeto pretendido para o imóvel, e discussão de possível encaminhamento para o  
104 Grupo de Trabalho da APA do Passaúna.

105 **4. Protocolo 2400-20 / P.M. Campo Magro;** Interessado: Latin Tobacco Flavours e  
106 Comércio de Tabaco Ltda – Particular / Pessoa Jurídica. **Características:** Trata-se de  
107 uma solicitação para instalação de indústria no Corredor Especial de Indústria,  
108 Comércio e Serviços – CICS e Zona de Ocupação Orientada – ZOO, para Fabricação  
109 de outros produtos do fumo exceto cigarros, cigarrilhas e charutos, no Município de  
110 Campo Magro. Na reunião 03/2020, a CAT votou pelo indeferimento do pedido, em  
111 razão da necessidade de licenciamento para o empreendimento e em função da  
112 produção de efluentes líquidos. Posteriormente, o processo retornou na reunião  
113 01/2021, quando a Câmara Técnica orientou que o novo memorial das atividades, sem  
114 a produção de efluentes líquidos, fosse apresentado junto ao Instituto Água e Terra para  
115 nova análise e posterior deliberação. A representante do IAT informou que era possível  
116 dar continuidade no processo já protocolado e que o requerente deveria entrar em  
117 contato com o técnico responsável através do e-mail. Na presente reunião, a Prefeitura  
118 apresentou novamente o novo memorial das atividades sem a produção de efluentes  
119 líquidos na fabricação, sendo produzido apenas o esgotamento sanitário comum. Além  
120 de papelão, Plástico, Palets de Madeira, Resíduo Orgânico, Pó de fumo, embalagens  
121 vazias não limpas, EPI Contaminado, Produtos Fora da Especificação (estopa e panos  
122 contaminados), Rejeitos dos banheiros, entre outros. Portanto, a Prefeitura  
123 reencaminha o processo para análise em função da retirada da atividade que promovia  
124 os resíduos líquidos para deliberação quanto ao exercício das atividades no local e  
125 sugere que, em caso favorável do deferimento, o mesmo poderá dar continuidade na  
126 análise junto ao IAT.

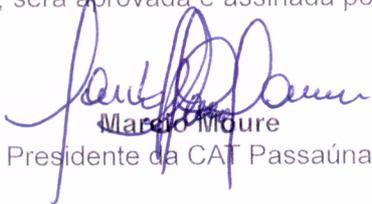
127 **Parecer:** A Técnica do IAT, Sra. Maria Martins, informou ter conferido o protocolo para ver se  
128 haveria alguma mudança no andamento, mas informou que o protocolo permanece em  
129 adequação, aguardando a manifestação favorável da CAT e COMEC. O Sr. Marcio esclareceu  
130 que o requerente apresentou o novo memorial junto ao IAT, já tendo sido reanalisado pelo  
131 órgão, porém o IAT não emitirá uma licença prévia sem a anuência da CAT Passaúna. O Sr.

132 Dmitri – COMEC informou que ainda consta no memorial descritivo das atividades alguns  
133 resíduos que são gerados no processo, classificados como perigosos, tendo alguns deles a  
134 produção estimada de uma tonelada por ano. O Sr. Marcio esclarece que os sólidos  
135 contaminados, de classe I, serão destinados à empresa para Cooprocessamento. Os rejeitos  
136 (lixo de banheiro), também de classe I – Perigoso, serão recolhidos pelo Município. E informou  
137 que todos os resíduos gerados e classificados como perigosos tem uma destinação prevista. O  
138 Sr. Raul Gradovski – COMEC informou que, conforme estabelece o Art. 22 do Decreto da APA,  
139 as atividades permissíveis dependem de uma análise do órgão competente, o Instituto Água e  
140 Terra, para análise das atividades e da possibilidade destas serem enquadradas como  
141 perigosas, nocivas ou incômodas. Portanto, a COMEC sugere que, em face da ausência de  
142 ferramenta adequada para análise dos resíduos e das atividades, por mais que estes sejam  
143 destinados ao aterro sanitário convencional e apresente tratamento específico de cada um,  
144 sugere que o processo de licenciamento tenha continuidade. Caso o uso pretendido não  
145 atenda aos critérios e observações contidas na tabela de Parâmetros da Zona em que este  
146 está inserido e seja classificado como perigoso, nocivo ou incômodo, o mesmo não terá  
147 condições de exercer as atividades pretendidas neste local. Caso o IAT verifique que todas as  
148 condicionantes estão atendidas, este deverá encaminhar para nova análise da CAT,  
149 acompanhado da manifestação técnica. Sendo assim, a CAT solicita manifestação do Instituto  
150 Água e Terra relativa a classificação das atividades pretendidas, se as mesmas são  
151 classificadas como Perigosas, Nocivas ou Incômodas, nos termos do Decreto Estadual da APA  
152 do Passaúna. A representante do IAT, Sra. Maria Martins, se dispôs a inserir a ATA da  
153 presente reunião no Protocolo e entrar em contato com a técnica responsável pelo  
154 Licenciamento para que esta possa ter as informações necessárias para análise do processo,  
155 podendo o processo ser remetido a análise da CAT posteriormente. Em votação, a Câmara foi  
156 unânime quanto a continuidade do processo conforme explicitado.

157 Ademais, conforme acordado em reunião anterior (02/2021) da CAT Passaúna, a  
158 Prefeitura Municipal de Curitiba, representada pela Sra. Ana do Rocio, indicaria um  
159 representante para coordenar e conduzir as atividades do Grupo de Trabalho da APA do  
160 Passaúna, criado para atender a ação judicial nº 0010297-87.2010.8.16.0004, a fim de garantir  
161 a continuidade das ações acordadas no âmbito do CAT e do GT. A Sra. Ana do Rocio informou  
162 que a indicação é da Sra. Érica Costa Mielke.



163 Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presidente agradeceu a  
164 presença de todos, e eu, Raul de Oliveira Gradovski, lavrei a presente ata, que, se achada  
165 conforme, será aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.

  
Marcio Moura  
Presidente da CAT Passauna

  
Raul de O. Gradovski  
Secretário Executivo